



PLANO DE CONTINGÊNCIA

INTRODUÇÃO

Considerando que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a COVID-19 como Pandemia, em Portugal o Estado tem implementado diversas medidas de Saúde Pública tendo em conta todas as fases de preparação e resposta a situações pandémicas, com o objetivo de abrandar a transmissão deste do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Para maximizar o sucesso das medidas implementadas, dependemos da colaboração de todos os elementos da sociedade. Assim, a Associação Portuguesa de Surdos (APS) suspendeu todas as atividades associativas presenciais e formações cofinanciadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP) no dia 16 de março de 2020 através do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.

Assim, e de acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 20-H/2020, de 14 de maio, foram dadas orientações para a retoma de atividades a partir do dia 18 de maio, de forma gradual e com as devidas adaptações, desde que sejam asseguradas as orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), nomeadamente em matéria de higienização e distanciamento físico.

Assim, e tendo em conta as orientações da DGS, foi necessário para garantir o regresso às atividades associativas presenciais na APS o seguinte:

- Definir as atividades desenvolvidas presencialmente na APS;
- Delinear e atualizar os procedimentos perante um caso suspeito de infeção pela COVID-19 e definir todos os trajetos possíveis para a área de isolamento;
- Atualizar todos os contactos de emergência;
- Definir equipas de pessoal não docente para garantir a minimização da propagação ou necessidade de isolamento;
- Definir os procedimentos de limpeza e desinfeção na APS através da elaboração e implementação de um Plano de Limpeza, Desinfeção e Higienização de superfícies.

A estruturação do nível de resposta de ação é definida atendendo ao atual conhecimento da propagação da doença e desencadeia-se a três níveis, a saber:

1. Divulgação de informação e aplicação de medidas de organização gerais;
2. Recomendações sobre cuidados de higiene, desinfeção e precauções de contágio;
3. Monitorização de eventuais casos suspeitos.



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SURDOS

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

FUNDADA EM 24-09-1958

NÍVEL UM

(INFORMAÇÕES E MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO GERAIS)

- a. Com a entrada em vigor deste plano de contingência e ação, salvo disposição em contrário, serão divulgados nos suportes físicos dentro da Associação Portuguesa de Surdos (APS), todos os **comunicados, orientações e informações publicados pela Direção Geral de Saúde (DGS) no site www.dgs.pt**;
- b. Sempre que necessário, serão emitidas explicações internas sobre quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no âmbito daqueles comunicados, orientações e informações;
- c. Foi identificada a área de isolamento definida nos termos do ponto 5.2.1 da Orientação n.º 006/2020 emitida pela Direção Geral da Saúde, no dia 15/05/2020 e traçados todos os trajetos possíveis até à área de isolamento definida;
- d. Os funcionários e os colaboradores têm de respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico de 2 metros;
- e. A gestão dos trabalhadores garante o funcionamento da instituição, na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento de algum dos seus elementos;

Acesso às instalações da APS

1. Foram estabelecidos horários desfasados entre funcionários e formandos, de forma a evitar a aglomeração de pessoas nos espaços;
2. Todos os espaços não essenciais às atividades associativas presenciais estarão encerrados;
3. Todas as áreas utilizadas devem ser higienizadas e desinfetadas após cada utilização;
4. Todos os elementos e presentes têm de utilizar máscara durante a permanência no espaço, sendo obrigatória a higienização das mãos à entrada e à saída com a solução antisséptica disponibilizada;
5. Todas as portas e portões estarão abertos para evitar o toque frequente em superfícies. A entrada deverá ser feita na porta traseira, uma vez que permite o acesso às instalações sanitárias para higienização de mãos.



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SURDOS

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

FUNDADA EM 24-09-1958

Disposição das salas de formações

1. A cada grupo será atribuído, na medida do possível, uma sala;
2. Cada sala vai ser, sempre que possível, utilizada pelo mesmo grupo de formandos, de acordo com a dimensão e características do espaço;
3. O distanciamento físico deve ser mantido em quaisquer circunstâncias. O intervalo entre as formações tem a duração de 10 minutos, devendo os formandos permanecer, em regra, dentro da sala. Neste intervalo será igualmente realizada a higienização das ferramentas utilizadas pelo formador, na medida do possível.

Bar

1. A utilização do bar deverá ser mínima, pelo que serão designados responsáveis pela sua manutenção e atendimento, após observação de regras de higienização;
2. Os funcionários não poderão desfrutar da cozinha para prepararem as suas próprias refeições, devendo trazê-las de casa ou de qualquer estabelecimento alimentar, havendo um micro-ondas à disposição para todos;
3. Para consumo, deverão ser utilizadas as mesas disponíveis no recinto principal, respeitando as regras de distanciamento e higienização.

NÍVEL DOIS

(RECOMENDAÇÕES SOBRE CUIDADOS DE HIGIENE, DESINFEÇÃO E PRECAUÇÕES DE CONTÁGIO)

- a. Nos pontos de entrada do estabelecimento e no salão serão instalados dispensadores de produtos de higienização antisséptico para mãos, para que todos os Membros da comunidade procedam à correta higienização das mãos à entrada e à saída dos espaços;
- b. Os membros devem, para além da solução antissética, cumprir os procedimentos básicos para a higienização das mãos (lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados, preferencialmente, se as mãos estiverem visivelmente sujas);
- c. Sempre que qualquer pessoa tenha necessidade de espirrar ou de tossir, deverá cumprir os procedimentos de etiqueta respiratória evitando tossir ou espirrar para as



mãos, tossindo e/ou espirrando para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel e higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias;

d. Deverão ser implementados procedimentos de conduta social, evitando apertos de mão e contactos próximos com os restantes elementos;

e. Mediante instrução para cada funcionário e formando levar consigo a sua própria máscara, que são de uso obrigatório dentro das instalações da APS, existem reservas caso surja a necessidade;

Higienização Ambiental na APS

O vírus SARS-CoV-2 pode sobreviver em diferentes superfícies, durante horas (cobre e papelão) a alguns dias (plástico e aço inoxidável). Todas as superfícies podem ser fonte de contaminação, mas o risco deste contágio varia consoante a frequência de manipulação, de toque ou de utilização.

As superfícies com maior risco de contaminação são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia.

No espaço existem áreas que, devido à sua utilização por um maior número de pessoas, e, muitas vezes, por períodos mais prolongados, podem ser mais facilmente contaminadas e representar um eventual maior risco para a transmissão do vírus.

Algumas áreas vão ser alvo de medidas adicionais de cuidados de limpeza e desinfeção, sempre que estejam em utilização, nomeadamente:

- a. Áreas de isolamento de casos suspeitos de COVID-19;
- b. Bar;
- c. Instalações sanitárias;
- d. Salas de aulas;
- e. Salas de informática;
- f. Salas administrativas;
- g. Recinto principal.

Para além dos cuidados de limpeza e desinfeção, os espaços devem ser ventilados, de acordo com as suas características, por forma a permitir a renovação do ar interior, idealmente, através de ventilação natural pela abertura de portas e janelas.



NÍVEL TRÊS

(PROCEDIMENTOS PERANTE A IDENTIFICAÇÃO DE UM CASO SUSPEITO)

1. O pessoal docente e não docente está informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19;
2. Perante a identificação de um caso suspeito detetado no Estabelecimento de Ensino, este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento previamente definida e pelos trajetos definidos no Plano de Contingência atual;
3. Deve ser contactada a Linha SNS24 ([HTTPS://WWW.SNS24.GOV.PT/CONTACTO-ACESSIVEL-CIDADAO-SURDO/](https://www.sns24.gov.pt/contacto-acessivel-cidadao-surdo/)) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas;
4. A Autoridade de Saúde local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contato telefónico) das pessoas que integram os serviços administrativos da APS, bem como os docentes e os formandos;
5. Limpar e desinfetar de imediato as superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e a área de isolamento após a sua utilização;
6. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco, de plástico e resistente;

Os Membros da Comunidade Educativa que apresentem sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se na APS. Devem informar a Direção ou Administração e contactar a Linha SNS24 ([HTTPS://WWW.SNS24.GOV.PT/CONTACTO-ACESSIVEL-CIDADAO-SURDO/](https://www.sns24.gov.pt/contacto-acessivel-cidadao-surdo/)) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, procedendo de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.